

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E CINCO DE JULHO** DE DOIS MIL E CINCO, ÀS QUINZE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SÉRGIO RASSELLI, COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE E DOS SENHORES CONSELHEIROS: AMARÍLIO FERREIRA NETO, APARECIDO JOSÉ CIRILO, CARLOS ALBERTO REDINS, IZABEL CRISTINA NOVAES, JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA, JOSÉ EDUARDO MACEDO PEZZOPANE, MARTHA ZORZAL E SILVA, MARISTELA GOMES DA SILVA, SONIA MARIA DALCOMUNI, RENATO PIROLA, ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, WELLINGTON PEREIRA E JUSSARA BEZERRA DE MENEZES. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS: JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO E JOÃO BATISTA POZZATO RODRIGUES. O CONSELHO ESTÁ, NO MOMENTO, SEM REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01.COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, comunicou à plenária que o Professor José Viegas Muniz Neto, do Departamento de Formação Artística do Centro de Artes, está solicitando autorização para adentrar a Sala das Sessões a fim de apresentar uma peça musical proposta para ser adotada como Hino Oficial da UFES. Aprovado por unanimidade. Em seguida, o Professor José Viegas Muniz Neto adentrou a Sala das Sessões. Com a palavra, informou que é o responsável pela música do Hino e que a letra foi escrita pelo Professor Dr. José Augusto Carvalho, do Departamento de Línguas e Letras do Centro de Ciências Humanas e Naturais - CCHN. Após, o professor fez a apresentação do Hino, agradeceu a atenção de todos e retirou-se. O Senhor Presidente, com a palavra, informou à plenária que o Secretário de Comunicação e Divulgação desta Universidade, Sr. Paulo

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Roberto da Silva e Souza, está solicitando autorização da plenária para apresentar o brasão da UFES que deverá ser utilizado como logomarca oficial desta instituição. Aprovado por unanimidade. Em seguida, o Secretário adentrou a Sala das Sessões e, por meio de recursos de multimídia (*datashow*), apresentou aos Senhores Conselheiros a proposta de brasão, explicando que a intenção é regulamentar a utilização deste símbolo na Universidade. A Conselheira Sonia Maria Dalcomuni, com a palavra, destacou a importância de se preservar a originalidade do brasão da UFES. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, propôs que a Secretaria de Comunicação e Divulgação entre em contato com o professor Mário Lúcio Starling, responsável pela criação do brasão original, a fim de que este possa prestar maiores esclarecimentos sobre os detalhes originais do símbolo. Em seguida, o Sr. Paulo Roberto da Silva e Souza agradeceu a sugestão e atenção de todos, retirando-se da Sala das Sessões. O Conselheiro Renato Pirola, com a palavra, fez a leitura das Portarias nºs 2.159, de 18 de julho de 2005 e 2.562, de 22 de julho de 2005 do Ministério da Educação e da Portaria nº 208, de 21 de julho de 2005 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, *in verbis*: “*Diário Oficial da União. Nº 136, segunda-feira, 18 de julho de 2005 1 ISSN 1677-7042 15. Ministério da Educação. GABINETE DO MINISTRO. PORTARIA Nº 2.519, DE 15 DE JULHO DE 2005. O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Interino, no uso de sua competência e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 22 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, resolve: Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, composta por representantes dos servidores, optantes pela Carreira, eleitos entre seus pares, sendo o número de representantes de no mínimo 3 (três) e no máximo 20 (vinte), respeitada a proporção mínima de 1 (um) representante a cada mil ou parcela maior do que 500 (quinhentos) servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão. Art. 2º A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação será eleita de forma nominal, em pleito coordenado pela associação sindical representativa, reconhecida pelas entidades nacionais FASUBRA e SINASEFE. Aonde não houver eleição ou não for realizada dentro do prazo previsto no art. 3º desta Portaria, a mesma deve ser coordenada pela instância superior da instituição federal de ensino. Art. 3º A comissão deve ser instalada no prazo de até 30 dias, a contar da publicação desta portaria, por ato publicado no boletim interno da instituição. Art. 4º A comissão terá um coordenador e um coordenador adjunto eleitos entre seus membros. Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá retribuição financeira adicional para integrante da comissão pelo fato de integrá-la, inclusive na condição de coordenador e coordenador adjunto. Art. 5º A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação terá as seguintes atribuições: a) acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento; b) orientar a área de pessoal, bem*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação; c) fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito da respectiva instituição federal de ensino; d) propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano; e) apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal da instituição federal de ensino e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas; f) avaliar, anualmente, as propostas de lotação da instituição federal de ensino, conforme o inciso I do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; g) acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais da IFE proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram; h) examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão. Art. 6º A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação terá mandato de três anos. Art. 7º Será garantida frequência integral a todos os membros quando em atividade pela comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno, assegurada a liberação de, no mínimo, um turno semanal aos membros para cumprimento das atribuições da mesma. Art. 8º Caberá a cada instituição federal de ensino disponibilizar a estrutura física, material e de pessoal necessária para o funcionamento da comissão. Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. RONALDO TEIXEIRA DA SILVA.” Em seguida, afirmou que tais informações são relevantes para a formação de uma Comissão, composta de 04 (quatro) membros, que coordenará a supervisão do enquadramento. Após, fez a leitura das seguintes Portarias, *in verbis*: “Diário Oficial da União. Nº 140, sexta-feira, 22 de julho de 2005 22 ISSN 1677-7042 SEÇÃO 1. **Ministério da Educação. GABINETE DO MINISTRO. PORTARIA Nº 2.562, DE 21 DE JULHO DE 2005.** O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de sua competência e de acordo com o disposto no art. 19 da Lei no 11091, de 12 de janeiro de 2005, resolve: Art. 1º Dar nova redação aos arts. 2º, 3º e 5º da Portaria nº 2.519, de 15 de julho de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação será eleita de forma nominal, por voto direto, em pleito coordenado por uma comissão eleitoral, formada paritariamente por membros indicados pela administração superior da IFE e pela entidade sindical que representa os servidores técnico-administrativos em educação. Parágrafo único. Caso a eleição não seja realizada conforme o previsto no caput deste artigo e no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, a mesma deverá ser coordenada pela instância superior da instituição federal de ensino. Art. 3º A comissão deverá ser instalada no prazo de até 60 dias, a contar da publicação desta Portaria, por ato publicado no boletim interno da instituição. Art. 4º.....
Art. 5º.....b) auxiliar a área

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. TARSO GENRO.” “Diário Oficial da União. Nº 140, sexta-feira, 22 de julho de 2005 SEÇÃO 1 ISSN 1677-7042 61. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. GABINETE DO MINISTRO. PORTARIA Nº 208, DE 21 DE JULHO DE 2005.** O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve: Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de um mil e cinqüenta e um cargos Técnico-Administrativos, sendo setecentos e setenta e um cargos do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e duzentos e oitenta cargos do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - IFET, vinculadas ao Ministério da Educação - MEC, conforme discriminado a seguir:

Cargos	Nível de Escolaridade	Quantitativo		
		IFET	IFES	Totais
Administrador	Superior	8	89	97
Analista de Tecnologia da Informação	Superior	17	34	51
Arquiteto	Superior	2	-	2
Arquivista	Superior	2	4	6
Assistente Social	Superior	4	15	19
Auditor	Superior	-	15	15
Bibliotecário - Documentalista	Superior	16	26	42
Biólogo	Superior	-	1	1
Contador	Superior	8	10	18
Economista	Superior	-	1	1
Enfermeiro/área	Superior	2	24	26
Engenheiro/área	Superior	7	3	10
Farmacêutico/habilitação	Superior	-	1	1
Jornalista	Superior	-	1	1
Médico/área	Superior	4	27	31
Médico Veterinário	Superior	1	-	1
Músico	Superior	1	3	4
Nutricionista/habilitação	Superior	3	-	3
Odontólogo	Superior	7	3	10
Pedagogo/área	Superior	22	13	35
Psicólogo/área	Superior	8	4	12
Secretário Executivo	Superior	-	49	49
Técnico em Assuntos Educacionais	Superior	15	78	93
Tecnólogo em Cooperativismo	Superior	2	-	2
Tecnólogo/formação	Superior	1	-	1
Assistente em Administração	Intermediário	105	173	278
Assistente de Alunos	Intermediário	8	-	8
Auxiliar em Assuntos Educacionais	Intermediário	4	-	4
Auxiliar de Enfermagem	Intermediário	1	23	24
Desenhista de Artes Gráficas	Intermediário	-	1	1
Técnico de Tecnologia da Informação	Intermediário	8	6	14
Técnico em Agropecuária	Intermediário	6	2	8

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

<i>Técnico em Audiovisual</i>	<i>Intermediário</i>	1	-	1
<i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>Intermediário</i>	1	16	17
<i>Técnico em Edificações</i>	<i>Intermediário</i>	-	1	1
<i>Técnico em Eletrotécnica</i>	<i>Intermediário</i>	3	-	3
<i>Técnico em Eletroeletrônica</i>	<i>Intermediário</i>	-	1	1
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>Intermediário</i>	-	31	31
<i>Técnico em Farmácia</i>	<i>Intermediário</i>	-	1	1
<i>Técnico em Laboratório/área</i>	<i>Intermediário</i>	1	110	111
<i>Técnico em Mecânica</i>	<i>Intermediário</i>	2	-	2
<i>Técnico em Radiologia</i>	<i>Intermediário</i>	-	1	1
<i>Técnico em Equipamentos Médico-Odontológicos</i>	<i>Intermediário</i>	-	4	4
<i>Motorista</i>	<i>Auxiliar</i>	4	-	4
<i>Vigilante</i>	<i>Auxiliar</i>	6	-	6
<i>Total</i>		280	771	1.051

Art. 2º A realização do concurso público e o conseqüente provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º são condicionados: I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso; II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; Art. 3º O Ministro de Estado da Educação divulgará o quantitativo de vagas a serem providas em cada Instituição Federal. Art. 4º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do dirigente máximo da respectiva Instituição Federal. Art. 5º As normas específicas relativas ao respectivo concurso público serão baixadas pela autoridade mencionada no art. 4º, mediante a publicação de editais, portarias ou qualquer outro instrumento legal. Art. 6º As respectivas Instituições Federais tomarão as providências cabíveis para assegurar a ampla divulgação do certame. Art. 7º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de até seis meses contado a partir da publicação desta Portaria. Art. 8º O Ministério da Educação deverá encaminhar, mensalmente, à Secretaria de Gestão deste Ministério, o acompanhamento das nomeações efetuadas com base na autorização contida nessa Portaria. Art. 9º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº450, de 6 de novembro de 2002. Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAULO BERNARDO SILVA.” **02. EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou inclusão em pauta do Protocolado nº 723.596/05-73 – Conselho de Curadores – Término de mandato de Representantes da Comunidade no Conselho de Curadores e do Processo nº 9.697/05-10 – Diretório Central dos Estudantes – DCE – Homologação dos nomes dos novos representantes discentes neste Conselho. A Conselheira Maristela Gomes da Silva, com a palavra, solicitou inclusão em pauta dos seguintes processos nºs: 2.602/05-55 – Pró-Reitoria de Administração – PROAD – Contrato a ser celebrado ente a UFES e a Empresa AZ Turismo e Viagens Ltda; 13.778/04-42 – Restaurante Central “Fenelon Barbosa da Silva”

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

– Contrato a ser celebrado entre a UFES e a empresa Comercial Vista Linda Ltda; 6.459/05-25 – Restaurante Central “Fenelon Barbosa da Silva” – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a empresa Braslimp Serviços Ltda. O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, solicitou inclusão em pauta dos processos nºs: 1.678/05-81 – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN – Planejamento Estratégico da UFES e 17.824/04-18 – Departamento de Engenharia de Produção – CT – Criação do Curso de Graduação em Engenharia de Produção. Após, o Conselheiro Carlos Alberto Redins solicitou preferência para que estes processos fossem analisados como primeiro e segundo pontos de pauta, respectivamente. Todas as inclusões, bem como as preferências solicitadas, foram aprovadas por unanimidade. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROCESSO Nº 1.678/05-81 PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLAN.** O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Orçamento de Finanças e de Legislação e Normas, favoráveis ao Planejamento Estratégico da UFES para o período 2005-2010. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.02. PROCESSO Nº 17.824/04-18 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – CT – Criação do Curso de Graduação em Engenharia de Produção.** O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Orçamento de Finanças e de Legislação e Normas, favoráveis à referida criação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.03. PROCESSO Nº 15.365/04-93 – DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS – CCHN – Homologação do *ad referendum* do Presidente deste Conselho, que aprovou o convênio a ser celebrado entre a UFES, a Universidade Lumière Lyon 2 e o Consulado Geral da França no Rio de Janeiro.** A Conselheira Maristela Gomes da Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Orçamento de Finanças, favoráveis ao referido convênio. Em discussão, o supracitado *ad referendum* foi homologado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.04. PROCESSO Nº 3.474/05-11 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO – Normas para Eleição de representantes do Corpo Docente no Conselho Universitário.** O Conselheiro Carlos Alberto Redins, Presidente da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 482/2005 do Magnífico Reitor, com a palavra, fez a leitura da Informação nº 386/2005 – PF/UFES, *in verbis*: “Protocolado nº. 726367/05-92. Interessado: Presidente da Comissão Eleitoral para escolha de representantes do corpo docente junto ao Conselho Universitário. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº. 16/2005. Senhor Procurador Chefe, o

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria a fim de dirimir os questionamentos formulados pelo Sr. Presidente da Comissão Eleitoral, responsável pela elaboração das normas eleitorais para escolha de representantes do corpo docente para composição do Conselho Universitário. Segundo informado pelo consulente com a aprovação do novo Estatuto da UFES, ocorrida no final de 2002, a composição do Conselho universitário passou a incluir “2 (dois) representantes do corpo docente do Quadro Permanente, eleitos por seus pares”. Relata, também, que a nova eleição está amparada pela Resolução nº. 16/2005 – CUn e diferentemente da anterior realizada, somente duas chapas se inscreveram, cada uma com um titular e um suplente. “Art 15 (...) 5º. Caso haja apenas dois candidatos titulares inscritos, com seus respectivos suplentes, o CUn, em Sessão Ordinária, homologará estes candidatos através de eleição , tendo como eleitores, os Conselheiros.” Após análise da Resolução em comento, verificamos que o seu artigo 20 estabelece a competência da Comissão Eleitoral para resolver os casos omissos, donde se sobressai a sua legitimidade para propor a alteração sugerida. Destarte, infere-se que a discricionariedade atribuída à Comissão Eleitoral para sanar as omissões foi estabelecida para que esta adote a providência mais adequada em vista das especificidades de cada caso, diante da inexistência de norma específica reguladora de determinada situação. Significa dizer que aquela, ao atuar no exercício de discricção, deverá observar à finalidade de interesse público a que está atrelada, adotando-se os meios adequados e na medida exata do necessário para atingi-la. No caso em exame, a finalidade a ser alcançada é a escolha de dois representantes do corpo docente para integrar o Conselho Universitário, a qual segundo as normas regimentais então aplicáveis, pressupõe a realização do sufrágio de todos os docentes integrantes do corpo permanente deste IFE e em efetivo exercício, pressuposto este da democracia política. Todavia, consoante retratado nos autos, apenas duas chapas se inscreveram para as duas vagas previstas, razão pela qual está se pleiteando a alteração da resolução vigente a fim de que nesse caso a eleição ocorra somente dentro do âmbito do Conselho Universitário, uma vez que não existe número de votos mínimos necessários para a validação dos candidatos inscritos. Desta feita, não restam dúvidas de que a solução preconizada pela Comissão Eleitoral, além de não encontrar qualquer óbice nas atuais regras regimentais certamente é a mais adequada e coerente com os princípios que regem a Administração Pública, porquanto o que está sendo visado é a contenção de gastos, tento do ponto de vista material quanto do ponto de vista de recursos humanos. Cabe notar, inclusive, que o dever de eficiência, elencado dentre os princípios arrolados no caput do art. 37 da CF/88, o qual compete à Administração velar, preconiza justamente a necessidade de atuação idônea, econômica e satisfatória no alcance da finalidade almejada e é justamente isso que se está buscando na hipótese vertente. Diante do exposto, não vislumbramos qualquer óbice jurídico à proposta de alteração sugerida da forma em que se apresenta. É a informação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

que submetemos a vossa apreciação. Vitória, 18 de julho de 2005. *Marcele Silveira Vidal Baldanza. Procuradora Federal*". Após, o Conselheiro propôs que, com base na Informação supracitada, este Conselho altere a Resolução nº 16/2005 – CUn que aprovou as normas e o calendário para a eleição dos representantes docentes no Conselho Universitário, incluindo um § 5º no Art. 15 do Anexo I, com a seguinte redação, *in verbis*:" § 5º Caso haja apenas dois candidatos titulares inscritos, com seus respectivos suplentes, o Conselho Universitário, em Sessão Ordinária, homologará os nomes destes candidatos por meio de eleição, tendo como eleitores, os Conselheiros." Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E OITO BARRA DOIS MIL E CINCO**. Em seguida, considerando o que consta do § 5º do Art. 15 do Anexo I da Resolução nº 16/2005 – CUn e considerando, ainda, haver apenas dois candidatos titulares inscritos, com seus respectivos suplentes, professores Luiz Cláudio França, Mário Cláudio Simões, Luiz Antônio Gastari e Florindo dos Santos Braga, titulares e suplentes, respectivamente, o Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, propôs que a plenária homologue, nesta Sessão, por meio de eleição, os nomes dos candidatos inscritos. O Senhor Presidente, com a palavra, consultou a plenária acerca da proposta apresentada, sendo esta aprovada por unanimidade. A partir desse momento, o Senhor Presidente designou a Conselheira Izabel Cristina Novaes, membro da Comissão Eleitoral, como escrutinadora da eleição. A Conselheira, com a palavra, informou que em reunião realizada no último dia 12, a Comissão Eleitoral realizou o sorteio das chapas inscritas, ficando estabelecido que a Chapa 1 será representada pelos docentes: Luiz Cláudio França – titular e Luiz Antônio Gastari – suplente e a Chapa 2 será representada pelos docentes: Mário Cláudio Simões – titular e Florindo dos Santos Braga – suplente. Após a apuração dos votos, obteve-se o seguinte resultado: Chapa 01, 13 votos; Chapa 02, 13 votos e um voto nulo. Desta forma, foram eleitos os docentes Luiz Cláudio França e Mário Cláudio Simões – Titulares e Luiz Antônio Gastari e Florindo dos Santos Braga - Suplentes, respectivamente, para representarem o Corpo Docente neste Conselho. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.05. PROCESSO Nº 5.128/04-41 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL – CT** – Convênio a ser celebrado entre a UFES e Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN e Contrato a ser celebrado entre a UFES e Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST. A Conselheira Martha Zorzal e Silva, com a palavra, fez a leitura do parecer da Relatora, Conselheira Liliam Coutinho Yacovenco, e do parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Orçamento de Finanças. Após, a Conselheira Sonia Maria Dalcomuni pediu vista deste processo. **03.06.PROCESSO Nº 6.589/05-31 – PÓLO UNIVERSITÁRIO DE SÃO MATEUS** – Recurso contra suspensão de oferta de vagas para o Curso de Educação Física no Pólo Universitário de São Mateus para o Processo Seletivo UFES 2006. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, fez

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

a leitura do seu parecer de pedido de vista, solicitado na Sessão Ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de junho de 2005, *in verbis*: “Senhor Presidente do Conselho Universitário, Com o objetivo de colaborar para que o Egrégio Conselho Universitário decida o mais adequadamente possível sobre a matéria objeto do processo, acrescentamos as informações e documentos abaixo: 1) Documento do Colegiado de Curso e seus anexos, solicitado e encaminhado pela Coordenadora. Dra. Zenólia Christina Campos Figueiredo; 2) Quando foi decidido implementar o Curso de Educação Física em Nova Venécia/São Mateus o CEFD tinha 39 docentes (conferir lista dos docentes em março de 1990); 3) Atualmente temos 22 docentes em dedicação exclusiva e 02 em regime de 20 horas. Entre os 24 docentes efetivos, 05 declaram possuir disponibilidade e 18 não estão disponíveis para atuação em novas turmas do Curso de Educação Física. No Pólo Universitário/Centro Acadêmico de São Mateus (conferir declarações anexadas). Apenas o professor Otávio Guimarães Tavares não desejou expressar sua posição; 4) No dia 10/06/2005, o CEFD via PRPPG encaminhou proposta de Mestrado em Educação Física para a CAPES. Em caso de aprovação da proposta de curso, os professores Amarílio Ferreira Neto, Valter Bracht, Fernanda Simone Lopes de Paiva, Zenólia Christina Campos Figueiredo, Otávio Guimarães Tavares e Antonio Jorge Gonçalves Soares deverão cumprir os critérios CAPES para cursos do Comitê Multidisciplinar de Ciências da Saúde, o que vai implicar necessariamente diminuição de encargos na licenciatura/graduação com aumento simultâneo de encargos no Mestrado (disciplinas, produção intelectual e orientação) – conferir recibo anexado; Pela documentação e informações constantes do processo o CEFD reafirma sua posição de suspensão de ofertas de vagas para o Curso de Educação Física no Pólo Universitário/Centro Acadêmico de São Mateus e pede deferimento ao seu pleito. Em 29/06/2005. Amarílio Ferreira Neto. Diretor/CEFD/UFES.” Após, a Conselheira Sonia Maria Dalcomuni, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, *in verbis*: “PROCESSO Nº: 6.589/05-31. INTERESSADO: PÓLO UNIVERSITÁRIO DE SÃO MATEUS. ASSUNTO: Recurso contra suspensão de oferta de vagas para o Curso de Educação Física no Pólo Universitário de São Mateus para o Processo Seletivo UFES 2006. RELATÓRIO. O presente processo constitui-se em recurso interposto pelo professor Manoel Carlos B. Silva “Aranha”, Gestor Administrativo do Pólo Universitário de São Mateus/UFES à decisão do Conselho Departamental do Centro de Educação Física realizada em 20 de abril de 2005, suspendendo a realização do vestibular 2006 para o curso de Educação Física no Pólo Universitário de São Mateus. O processo é composto pelo Memorando nº 223/2005 encaminhado pela Secretaria Administrativa/Acadêmica do Pólo Universitário de São Mateus ao Magnífico reitor, acompanhado de exposição para interposição do recurso; extrato de ata da reunião do Colegiado de Curso de Graduação em Educação Física de 15 de abril de 2005, Memorando nº 31/2005 do Colegiado de Curso de Educação Física à Presidente da Comissão Coordenadora do Vestibular/UFES datado de

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

18 de abril de 2005; Extrato de Ata da Reunião do Conselho Departamental do Centro de Educação Física datado de 20 de abril de 2005; Memorando nº 51/2005 do Diretor do Centro de Educação Física e Desportos ao Colegiado do curso de Educação Física, datado de 20 de abril de 2005; correspondência da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, datado de 01 de junho de 2005, solicitando a manutenção do vestibular em São Mateus para o curso de Educação Física; correspondência do curso Pré-vestibular em nome de 250 (duzentos e cinquenta) vestibulandos com conteúdo de igual teor, abaixo-assinado com 433 (quatrocentos e trinta e três) assinaturas de estudantes do Pólo, correspondência da Superintendência Regional de Educação de São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança, do colégio Conhecer e da Secretaria Municipal de Pedro Canário, solicitando a manutenção do vestibular de 2006. PARECER. Reconhecemos as preocupações e dificuldades operacionais com que se defrontam os cursos de graduação da UFES em decorrência de insuficiência de quadro docente e funcional. Entretanto, considerando a decisão do Colegiado de Curso de Educação Física de que, in verbis, “foi aprovado à unanimidade a proposta de ofertas de vagas para o vestibular 2006, na condição de que se efetive a transição de responsabilidades administrativas e pedagógicas do CEFD/UFES para o Pólo Universitário de São Mateus durante o primeiro semestre de 2005”; considerando que o Gestor Administrativo do POLUN afirma em documento à fl. – deste processo que a gestão administrativa já é de responsabilidade do POLUN; considerando que em termos pedagógicos o curso não se encontra em reestruturação curricular, estruturando-se pois pedagogicamente como o curso de Educação Física do campus de Goiabeiras; e, principalmente, considerando o grande número de atores sociais e entidades envolvidas no funcionamento do Curso de Educação Física em São Mateus, somos de parecer favorável à manutenção do vestibular de 2006 em São Mateus para o curso de educação Física, remetendo para 2007 discussão mais ampla da UFES com a comunidade local sobre o futuro do curso de Educação Física e do POLUN em conjunto. Vitória, 23 de junho de 2005. Sonia Maria Dalcomuni. Relatora”. Em seguida, a Conselheira informou que este parecer foi aprovado pela Comissão de Legislação e Normas em reunião realizada no dia 23 de junho de 2005. Após, o Conselheiro Aparecido José Cirilo apresentou a seguinte proposta, in verbis: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITARIO, PROPOSTA. Proponho a manutenção da oferta de vagas no Processo Seletivo da UFES para ingresso no Curso de Graduação em Educação Física, no Pólo Universitário de São Mateus para o ano de 2006 com o compromisso de suspender o referido Processo Seletivo, para o ano letivo de 2007, caso as condições atuais sejam mantidas, sendo estritamente necessário o imediato debate com a Comunidade de São Mateus e Região sobre a problemática e a possível extinção do curso. Sala das Sessões, 25 de julho de 2005. Aparecido José Cirilo. Conselheiro.” Várias discussões aconteceram acerca deste assunto. Finalizando, o Sr, Presidente deu início ao processo de

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

votação, tendo sido a proposta apresentada pelo Conselheiro Aparecido José Cirilo aprovada por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.07. PROCESSO Nº 5.877/05-50 – COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR** – Proposta de vagas para o Processo Seletivo da UFES para ingresso nos Cursos de Graduação no ano letivo de 2006. A Conselheira Maristela Gomes da Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Orçamento e Finanças e de Legislação e Normas, favoráveis ao quadro de vagas para mencionado processo seletivo, com a seguinte distribuição:

CENTRO	CURSOS	Vagas		Total de Vagas
		1º Sem.	2º Sem.	
CCA	Agronomia	30	30	60
	Engenharia Florestal	25		25
	Medicina Veterinária		25	25
	Zootecnia		25	25
CA	Arquitetura e Urbanismo	30	30	60
	Artes Plásticas	30	30	60
	Artes Visuais	30	30	60
	Comunicação Social - Jornalismo	25	25	50
	Comunicação Social - Public. Propaganda	25	25	50
	Desenho Industrial - Programação Visual	30	30	60
	Música		30	30
CBM	Enfermagem	30	30	60
	Medicina	40	40	80
	Farmácia	20	20	40

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

	Odontologia	30	30	60
CCE	Estatística		40	40
	Física (Diurno)	60		60
	Física (Noturno)		40	40
	Matemática		50	50
	Matemática (Vespertino - São Mateus)		40	40
	Química	40		40
	CCJE	Administração	50	50
Arquivologia (Vespertino / Noturno)		40		40
Biblioteconomia (Noturno)		40		40
Ciências Contábeis (Noturno)		45	45	90
Ciências Econômicas		45	45	90
Direito		55	55	110
Serviço Social		45	45	90
CEFD		Educação Física	40	40
	Educação Física (Vespertino - São Mateus)		40	40
CCHN	Ciências Biológicas	35	35	70
	Ciências Sociais (Vespertino)	40		40
	Ciências Sociais (Noturno)		40	40
	Filosofia (Noturno)	40		40
	Geografia (Diurno)	40		40

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

	Geografia (Noturno)		40	40
	História (Diurno)	40		40
	História (Noturno)		40	40
	Letras - Inglês	25	25	50
	Letras - Português (Matutino)	50		50
	Letras - Português (Noturno)		50	50
	Oceanografia	30		30
	Psicologia	30	30	60
CE	Pedagogia (Matutino)	40	40	80
	Pedagogia (Noturno)		40	40
CT	Ciências da Computação	40		40
	Engenharia Ambiental		20	20
	Engenharia Civil	40	40	80
	Engenharia de Computação	40		40
	Engenharia Elétrica	40	40	80
	Engenharia de Produção		20	20
	Engenharia Mecânica	40	40	80
	Tecnologia Mecânica (Noturno)	30	30	60
Total		1.405	1.420	2.825

Em discussão, em votação, o parecer conjunto apresentado pelas Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Orçamento e Finanças e de Legislação e Normas foi aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.08. PROCESSO Nº 5.285/05-19 – GABINETE DO REITOR** – Projeto Básico de Ampliação da

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Avenida Fernando Ferrari. O Conselheiro Aparecido José Cirilo, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos Científicos e Culturais, de Orçamento e Finanças e de Legislação e Normas, favoráveis ao Projeto Básico de Ampliação da Av. Fernando Ferrari. Em discussão, em votação aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.09. PROCESSO Nº 5.816/05-65 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD** - Proposta de alteração da Resolução nº. 03/2003 do Conselho Universitário que cria o Programa Especial de Bolsas na área de informática. A Conselheira Martha Zorzal e Silva, com a palavra, fez a leitura o parecer da Conselheira Lílian Coutinho Yacovenco, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida alteração. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO Nº TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.10. PROCESSO Nº 15.591/04-92 – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CULTURAL – FADTEC** – Concordância quanto ao credenciamento da FADTEC como Fundação de Apoio à UFES. A Conselheira Maristela Gomes da Silva, com a palavra, fez a leitura do parecer da Professora Lílian Coutinho Yacovenco, e do parecer das Comissões de Orçamento e Finanças e de Legislação e Normas, favoráveis ao referido credenciamento. Em discussão, em votação, aprovados por maioria. Baixada a Decisão **NÚMERO QUARENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.11. PROCESSO Nº 1.701/03-30 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CCJE** – Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida. O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis ao Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 16/2003 celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA, objetivando dar apoio ao planejamento, coordenação e execução do II Curso de Pós-Graduação “*latu sensu*” Especialização em Controle da Administração Pública, ministrado pelo Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas desta Universidade. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.12. PROTOCOLADO Nº 723.596/05-73 – CONSELHO DE CURADORES** - Término de Mandato de Representante da Comunidade no Conselho de Curadores. O Senhor Presidente, com a palavra, tendo em vista o que consta do Inciso VI do Art. 29 do Estatuto da UFES, informou que o processo acima identificado constou da pauta da Sessão Ordinária deste Conselho realizada no último dia 23 de junho. Foi retirado de pauta para que os Conselheiros pudessem apresentar, em uma próxima Sessão, a indicação de nomes com os respectivos *curricula vitarum*. Após, apresentou à plenária o *curriculum* da Professora Ilza Miranda Bitram, destacando que esta já integrou o Conselho de Curadores desta Universidade,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ocasião em que ocupou a presidência. Desta forma, a referida professora possui experiência suficiente para exercer mais um mandato nesse Conselho. Em seguida, o Senhor Presidente consultou os presentes acerca da indicação de mais nomes. Não havendo novas indicações, consultou a plenária sobre a possibilidade de colocar em votação o nome da Professora Ilza Miranda Bitram, considerando ser esta a única candidata. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.13. DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES** – Homologação dos nomes dos novos representantes discentes neste Conselho. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do expediente encaminhado pela Secretaria de Comunicação do Diretório Central dos Estudantes – DCE, *in verbis*: “Vitória, 25 de julho de 2005. Ao DAOCS, Sr. Renato Schwab. De acordo com o resultado da última eleição realizada para compor a diretoria do Diretório Central dos Estudantes da UFES, vimos encaminhar os respectivos nomes para compor os Conselhos Superiores da UFES. **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**: Francisco Figueiredo de Menezes - titular, Frederico Vilela Toé - suplente; Getúlio Sérgio Souza Pinto – titular, suplente – a definir; Rodrigo Vaccari dos Reis – titular, suplente – a definir; Juliano Lucindo Marinho – titular, Márcio Lourenço Garcia – suplente. **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**: Leonardo Rodrigues Regiani – titular, Luiz Felipe Sato – suplente; titular – a definir, Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro – suplente; João Filipe Riva Tonini – titular, Diego Souza Barbosa – suplente; Thiago Rodrigues dos Santos – titular, Gisele Carrareto – suplente; João Bride – titular, Marcos Emanuel Nogueira Moreira – suplente; Ronaldo Scarpate – titular, Adriana Martineli Sipolati – suplente. **CONSELHO DE CURADORES**: Juliana Moratori Alves – titular, suplente – a definir. Atenciosamente, Gustavo Ramos Badaró, Secretaria de Comunicação – DCE – UFES.”. Após, o Senhor Presidente informou que o Conselho Universitário deverá homologar apenas os nomes dos representantes discentes acima identificados, designados para esse Conselho. Em discussão, em votação, os nomes foram aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.14. PROCESSO 2.602/05-55 – PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD** – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a empresa AZ Turismo e Viagens Ltda. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E SETE BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.15. PROCESSO 13.778/04-42 – RESTAURANTE CENTRAL “FENELON BARBOSA DA SILVA” DA UFES** – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a empresa Comercial Vista Linda Ltda. O Conselheiro, Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Contrato. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO NÚMERO QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.15 PROCESSO 6.459/05-25 – RESTAURANTE CENTRAL “FENELON BARBOSA DA SILVA” DA UFES – Contrato a ser celebrado ente a UFES e a empresa Braslimp Serviços Ltda. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Contrato. Em discussão, em votação. Aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E CINCO. PALAVRA LIVRE.** O Senhor Presidente, com a palavra, parabenizou a Conselheira Sonia Maria Dalcomuni por sua reeleição como Diretora do Centro de Ciência Jurídicas e Econômicas. O Conselheiro Renato Pirola, com a palavra, fez a leitura do Ofício nº 1.741/05 encaminhado ao Magnífico Reitor pela Procuradoria da República, no dia 15 de julho de 2005, tendo com assunto o movimento grevista no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes. A Conselheira Sonia Maria Dalcomuni agradeceu os elogios do Senhor Presidente, dizendo que trabalhar com a atual administração da UFES é um prazer e um compromisso. O Conselheiro Alberto Ferreira de Souza, com a palavra, informou que dentro das metas do Planejamento Estratégico da UFES, aprovado por este Conselho, já houve o aumento de 45 (quarenta e cinco) vagas para o Processo Seletivo da UFES para ingresso nos Cursos de Graduação no ano letivo de 2006, ampliando, assim, o número de vagas para alunos ingressantes nos cursos de graduação. A Conselheira Maristela Gomes da Silva, com a palavra, agradeceu o apoio prestado pelo Conselheiro José Gilvan de Oliveira Ventura, Diretor do Centro de Ciências Exatas, ao Projeto do Curso de Graduação em Engenharia de Produção. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, informou que a Universidade será informada oficialmente sobre o indicativo de greve dos servidores técnico-administrativos, prevista para iniciar no próximo dia 17 de agosto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas e quarenta e cinco minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores Conselheiros presentes.